



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
Secretaria de Administração

**PROJETO DE LEI N° 004/2023**

Altera o valor do Vale Alimentação, constante do Art. 3º da Lei Municipal nº 3.253, de 31.08.2018.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARI**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 78, inciso V da Lei Orgânica,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº 3.253, de 31 de agosto de 2018, com sua redação vigente dada pela Lei Municipal nº 3.448, de 24 de março de 2022, que dispõe sobre a concessão do Vale Alimentação e dá outras providências, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º. O valor mensal do Vale Alimentação será de duzentos e setenta e cinco reais (R\$ 275,00) e a participação do beneficiário, mediante desconto em folha de pagamento devidamente autorizado, no percentual de vinte por cento (20%) do valor total do vale.”*

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias constantes da Lei Orçamentária Anual editada pela Lei Municipal nº 3.483, de 29.12.2022.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARI, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_.

**ROBERTO CARLOS BOFF TURCHIELLO,**  
**Prefeito do Município de Jaguari.**

REGISTRADA NO LIVRO N.º \_\_\_\_ ÀS FLS.  
E PUBLICADA NO ÁTRIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO  
EM: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

**CEVY RINALDO TAMBARA FILHO,**  
**Secretário de Administração.**